



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 026, de 02 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL À EMPRESA SUPERDOBOM SUPERMERCADO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo industrial à empresa *SUPERDOBOM SUPERMERCADO LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.608.351/0001-30, com sede na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 1068, neste Município, nos termos desta Lei.

§ 1º O objeto do incentivo industrial consiste em:

I – serviços de terraplanagem, aterro, compactação, deslocamento, remoção e transporte de materiais, necessários para a deixar a área de sua propriedade apta para a estruturação do empreendimento;

II - fornecer materiais de construção, até 100m³ de brita, até 150m³ de pedra rachão e até 100 tubos de concreto 400mm.

§ 2º Em contrapartida à concessão dos incentivos previstos nesta Lei, a empresa incentivada irá:

I – Implantar novo empreendimento comercial em prédio recentemente adquirido, denfronte à atual sede da empresa, assim como ampliá-lo fisicamente, totalizando a estrutura edificada em área de 1.100,00m², no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

II – Ampliar, a partir do início das atividades da nova sede, de 19 (dezenove) para 25 (vinte e cinco) empregos formais, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do início das atividades no novo estabelecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

III – Ampliar o faturamento mensal para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no mesmo prazo do inciso anterior.

Art. 2º Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes encontram-se consubstanciados na minuta do Contrato Administrativo, cuja cópia segue anexa e é parte integrante do presente.

Art. 3º A Administração Municipal monitorará o desempenho da empresa beneficiária, com a finalidade de verificar o efetivo implemento das metas pactuadas e que condicionaram a concessão do presente incentivo.

Parágrafo único. Os atos de fiscalização darão-se com base na Lei Municipal nº 1.369, de 08 de junho de 2007 ou a que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Desenvolvimento
01 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Desenvolvimento
22 – Função
661 – Subfunção
0021 – Programa
1.030 – Projeto: Apoio e Incentivo para Indústrias
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 02 de fevereiro de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei propõe autorização desta Câmara de Vereadores para a concessão de incentivo industrial, por parte do Município, através do Poder Executivo, para a empresa *SUPERDOBOM SUPERMERCADO LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.608.351/0001-30, com sede na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 1068, neste Município de Mato Leitão.

Observados os ditames da Lei Municipal nº 1.369, de 08 de junho de 2007, a administração municipal busca fomentar o crescimento das empresas do Município, possibilitando a criação de novos postos de trabalho e aumentando a geração de renda.

A empresa a ser incentivada, que possui atividades de longa data no Município, conta atualmente com 19 (dezenove) postos de trabalho e atua no ramo de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Atualmente, apresenta faturamento médio mensal de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), pretendendo sua majoração para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com a concessão do presente incentivo, que objetiva a implantação de novo empreendimento comercial em prédio recentemente adquirido, denfronte à atual sede da empresa, assim como ampliá-lo fisicamente, totalizando a estrutura edificada em área de 1.100,00m². Pretende, também, majorar o número de empregos para 25 (vinte e cinco).

Para tanto, requer à municipalidade o fornecimento de serviços de terraplanagem, aterro, compactação, deslocamento e remoção de materiais, necessários para a deixar a área de sua propriedade apta para o uso comercial. Também necessita do fornecimento de materiais de construção, até 100m³ de brita, até 150m³ de pedra rachão e até 100 tubos de concreto 400mm.

Considerando que o empreendimento proposto pela empresa beneficiada apresenta viabilidade econômica, a administração municipal entende por fornecer o incentivo, propiciando a ampliação das atividades, o que resultará no aumento do faturamento, da geração de empregos e no consequente aumento da arrecadação municipal.

Insta informar que o requerimento de incentivo foi analisado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego, em reunião realizada em 02 de fevereiro do corrente ano, conforme cópia de ata anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Pelas razões acima elencadas, justifica-se o presente Projeto de Lei que, esperamos, seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 02 de fevereiro de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL